

Lei nº 2.535, de 17 de agosto de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria da Saúde e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 03 (três) meses a contar da data da contratação, prorrogável por igual período ou até a nomeação de servidor através de concurso público, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Programa	Local
Médico Pediatra	03	R\$ 1.951,85	15 horas	-----	Postos de Saúde
Médico Clínico Geral - Especialista em Medicina Comunitária	01	R\$ 6.050,00	40 horas	Saúde da Família (PSF)	Posto Praia
Médico Clínico Geral - Especialista em Medicina Comunitária	01	R\$ 6.050,00	40 horas	Saúde da Família (PSF)	Posto Léo Alvim Faller

Art. 2º Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – SECRET. DA SAÚDE – ASPS

10.301- Atenção Básica

10.301.0010 – Administração Governamental

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.1.90.1101000000 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17
de agosto de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos